



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI COMPLEMENTAR N.º 1/2003

DE 29 DE SETEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre alteração da alínea “b”, do Inciso VI, do Artigo 177 da Lei n.º 29/69 (Código de Postura)”

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A alínea “b”, do Inciso VI, do Artigo 177 da Lei n.º 29/69 (Código de Postura), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 177 -.....

VI -

b - Aos sábados, domingos e feriados, das 07h00 às 4h00 ” (NR)

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, 29 de Setembro de 2003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito